

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÁTÓRIO № 592/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 74/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/10/2022

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: <u>licitacoes@pmjm.mg.gov.br</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 592/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 074/2022

TIPO: Menor Preço

SOLICITANTE: Secretarias Municipais

DATA: 25/10/2022 HORÁRIO: 08:30 hs

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 123/2020, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta.

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

 b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração:

b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar <u>previamente credenciados</u> junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- 4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.pmjm.mg.gov.br link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.
- 4.11. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediamente apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.
- 4.11.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.
- 4.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.11.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e

estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste

Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato

à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações

sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de

Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa

proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme

legislação vigente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa

de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que

constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados

constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá, obrigatoriamente, incluir a descrição detalhada dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

a) Valor unitário até duas casas decimais e total do item;

b) Descrição do objeto contendo informações detalhadas tais como: marca/ procedência, fabricante, quantidade da embalagem de venda;

5.10. O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo município;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30 minutos, a contar** da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

- 7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.
- 7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais/produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA para proponentes dos produtos de higiene, saneantes domissanitários e saco para resíduos infectante.

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo

todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular as certidões "positivas com efeito de negativa";

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- 7.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.
- 7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

sites dos orgads expedidores.

7.6. As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de

90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua

desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas

no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira,

sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO**

UNITÁRIO/ITEM:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e

registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido

e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento

serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de

pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo

valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema

eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,

sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio

utilizado para divulgação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso l

art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 10,00 (dez reais),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.
- 11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do "chat".
- 11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.
- 11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

12.1.1. PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO GERAL

- a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5** (**cinco**) minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea "a", para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno

porte enquadrada na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.3. PARA OS ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

 a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre estas.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos

demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o

valor estimado neste edital:

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante, melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada

ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de

Preços no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pela Pregoeira

por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e

as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

vencedor, para fins de Pagamento.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as

especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de

pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas

formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante

demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas

apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada

neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento

convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de

habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será

declarada vencedora.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar

Anexo" do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à

proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço

deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para

cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será

declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do

sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de

recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanharem as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: licitacoes@pmjm.mg.gov.br ou pregao@pmjm.mg.gov.br.

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município www.pmjm.mg.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n. º 10.024/2019.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado do data de

recebimento da impugnação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova

data para realização do certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação tem valor total estimado de

3.757.149,26 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove

reais e vinte e seis centavos) e serão empenhadas no orçamento vigente em dotações

das Secretarias Municipais, ou as equivalentes no próximo exercício, mediante

disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das

aquisições.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será

formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de

publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará

formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata

de Registro de Preços;

19.2.1. O Município de João Monlevade, em comum acordo com o licitante vencedor,

porderá enviar a Ata de Registro de Preços por email, para assinatura digital.

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não

comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.4.1. Caso a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura da

ata, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em

Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

- 19.4.1.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante o Município de João Monlevade;
- 19.4.1.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;
- 19.4.1.3. Obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;
- 19.4.1.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- 19.4.1.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração;
- 19.4.1.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 19.4.1.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- 19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;
- 19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente;
- 19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);
- 19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na

ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o

Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e

quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a

contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou

pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou

Termo de Referência.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro,

selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando

necessário;

20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem

com o registro ao valor do primeiro classificado;

20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de

Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida

ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à

Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 279/2022, que determinará o que

for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei

Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer

caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que

se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser

solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de

Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de

que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas

atividades:

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade

única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou

perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da

execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus

prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,

procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em

suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do licitante fornecedor:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do

Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;

b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma

subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar

exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste

edital:

d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias

constantes nos Anexos deste Edital;

e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do

objeto deste pregão;

f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

22.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital:
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23. DO FORNECIMENTO

- 23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.
- 23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do

objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará

ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para

nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto

de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da

ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução,

conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido

poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da

fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de

remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º

da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

- 25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para

outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará

afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta;

26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete

irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em

vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de

Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de

fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 28 de Setembro de 2022.

Érica Márcia Rabello Silva Araújo Pregoeira Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Em casos de divergência entre código CATMAT e especificação constante deste Termo de Referência, considera-se a especificação deste Termo.



ITEM	PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	Qde	Valor Uunit	Valor Total
1	EXCLUSIVO ME/EPP	ÁGUA SANITÁRIA: Ingredientes: hipoclorito de sódio 2,0 - 2,5% p/p (cloro ativo). Composição: princípio ativo, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. Alvejante e desinfetante de uso geral, ideal para alvejar roupas, limpar e desinfetar a casa, a caixa d'água e até frutas, verduras e legumes. Embalagem 1 litro - com tampa de rosca, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas de referência: Santa Clara, Brilhante, Ypê, similiar ou de qualidade superior.	19350	4,13	79.915,50
2	COTA PRINCIPAL Participação Aberta	ALCOOL ETÍLICO: líquido hidratado, graduação 92,8% INPM, embalagem de 1(um) litro.	9626	12,92	124.367,92
3	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	ALCOOL ETÍLICO: líquido hidratado, graduação 92,8% INPM, embalagem de 1(um) litro.	3208	12,92	41.447,36
4	COTA PRINCIPAL Participação Aberta	ALCOOL ETÍLICO: líquido hidratado, graduação 70% INPM, embalagem de 1(um) litro.	14918	12,00	179.016,00
5	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	ALCOOL ETÍLICO: líquido hidratado, graduação 70% INPM, embalagem de 1(um) litro.	4972	12,00	59.664,00
6	EXCLUSIVO ME/EPP	ALCOOL GEL 70%: hidratado, etílico para desinfecção. Aspecto em gel; incolor; odor característico; pH (tal qual): 6,00 – 8,00; densidade: 0,84 – 0,86 g/cm3; teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM; viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 cP. Deve ser fabricado com espessante (polímero acrílico) de alta qualidade. Não deve possuir aspecto grudendo . Selo do INMETRO , Registro na Anvisa . Embalagem de 5 (cinco) litros.	1020	53,54	54.610,80
7	EXCLUSIVO ME/EPP	BALDE PLÁSTICO: capacidade 20 litros, plástico de alta qualidade resistente a impactos, alça anatômica reforçada, sem tampa, medidas aproximadas 31cm (diâmetro interno) x	720	19,14	13.780,80



	<u> </u>	34 cm (altura).			
8	EXCLUSIVO ME/EPP	BATERIA ALCALINA, 9 volts, longa duração.	30	16,37	491,10
9	EXCLUSIVO ME/EPP	BOBINA DE SACO PLÁSTICO: tamanho 20 x 30 cm, transparente, picotada, fabricada com polietileno virgem, embalagem com mínimo de 500 unidades.	436	28,57	12.456,52
10	EXCLUSIVO ME/EPP	BOBINA DE SACO PLÁSTICO: tamanho 30 x 40 cm, transparente, picotada, fabricada com polietileno virgem, embalagem com mínimo de 500 unidades.	499	43,49	21.701,51
11	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA CONTENTORA: caixa plástica vazada, medida aproximadas 31 x 36 x 55 cm, fabricada em polietileno de alta densidade, 49 litros de capacidade e pesa aproximadamente 2kg, com cubagem de 0,062 m³/unidade. Indicada para transporte de mercadorias em geral.	360	74,49	26.816,40
12	EXCLUSIVO ME/EPP	CANECA INDUSTRIAL: corpo em alumínio, com alça reforçada em madeira e capacidade de aproximadamente de 3,8 litros.	156	53,67	8.372,52
13	COTA PRINCIPAL Participação Aberta	CARRINHO MOP: com balde duplo removível em polietileno para limpeza de piso, espremedor do tipo cremalheira com duas molas altamente resistente, capacidade total de 30 litros (sendo 15 litros por balde), um balde na cor vermelha e outro na cor azul, com facilidade na locomoção e rodízios que não danificam o piso.	264	765,62	202.123,68
14	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	CARRINHO MOP: com balde duplo removível em polietileno para limpeza de piso, espremedor do tipo cremalheira com duas molas altamente resistente, capacidade total de 30 litros (sendo 15 litros por balde), um balde na cor vermelha e outro na cor azul, com facilidade na locomoção e rodízios que não danificam o piso.	87	765,62	66.608,94
15	COTA PRINCIPAL Participação Aberta	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR - líquido leitoso, inodoro, embalagem 1 (um) litro. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante e aguá; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%; pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Cores: Incolor; Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Contendo rótulo com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de	8040	19,75	158.790,00



registro no MS; Marcas de referência: Ingleza Maxx, Brilho Fácil, Poliflor, similiar ou de qualidade superior. CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR - líquido leitoso, inodoro, embalagem 1 (um) litro. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante e aguá; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%; pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Cores: Incolor; Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Contendo 2680 rótulo com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no MS; Marcas de referência: Ingleza Maxx, Brilho Fácil, Poliflor, similiar ou de	19,75	52.930,00
CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR - líquido leitoso, inodoro, embalagem 1 (um) litro. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante e aguá; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%; pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Cores: Incolor; Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Contendo rótulo com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de	19,75	52.930,00
COTA RESERVADA Participação ME/EPP litro. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante e aguá; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%; pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Cores: Incolor; Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Contendo rótulo com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de	19,75	52.930,00
COTA RESERVADA Participação ME/EPP niveladores, preservante e aguá; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%; pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Cores: Incolor; Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Contendo rótulo com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de	19,75	52.930,00
Participação ME/EPP 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Cores: Incolor; Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Contendo rótulo com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de	19,75	52.930,00
rótulo com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de	19,75	52.930,00
registro no MS; Marcas de referência: Ingleza Maxx, Brilho Fácil, Poliflor, similiar ou de		
qualidade superior.		
EXCLUSIVO ME/EPP CESTO PLÁSTICO - capacidade de 60 litros, com tampa de sobrepor, material em		
polipropileno (PP) com proteção UV; medidas aproximadas 61,5 cm x 51,0 cm x 43,5 cm 250	56,58	14.145,00
(altura x comprimento x largura).		
CLORO LIQUIDO 6%: Composto de hipoclorito de sódio 6% p/p (cloro ativo).		
Composição: princípio ativo, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. Desinfetante		
18 COTA PRINCIPAL para uso geral super forte, alvejante de uso geral, com tampa de rosca, contendo 12264	7,43	91.121,52
Participação Aberta externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número		
de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1 litro.		
CLORO LIQUIDO 6%: Composto de hipoclorito de sódio 6% p/p (cloro ativo).		
Composição: princípio ativo, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. Desinfetante		
19 COTA RESERVADA para uso geral super forte, alvejante de uso geral, com tampa de rosca, contendo 4088	7,43	30.373,84
Participação ME/EPP externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número		
de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1 litro.		
EXCLUSIVO ME/EPP COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL: para refeição, tamanho 18 cm, poliestireno e 400	5,41	2.164,00
pigmentos de alta pureza, atóxica, padrão ABNT, pacote com 50 unidades.	J,41	2.104,00
21 COTA PRINCIPAL COPO DESCARTÁVEL: 200 ml, branco, em poliestileno, atóxico, padrão ABNT. Pacote 10875	7,70	83.737,50



	Participação Aberta	com 100 unidades.			
22	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	COPO DESCARTÁVEL: 200 ml, branco, em poliestileno, atóxico, padrão ABNT. Pacote com 100 unidades.	3625	7,70	27.912,50
23	EXCLUSIVO ME/EPP	COPO DESCARTÁVEL: 250 ml, branco, em poliestileno, atóxico, padrão ABNT. Pacote com 100 unidades.	400	12,24	4.896,00
24	EXCLUSIVO ME/EPP	COPO DESCARTÁVEL: 300 ml, branco, em poliestileno, atóxico, padrão ABNT. Pacote com 100 unidades.	400	13,29	5.316,00
25	EXCLUSIVO ME/EPP	COPO DESCARTÁVEL: 50 ml, branco, em poliestileno, atóxico, padrão ABNT. Pacote com 100 unidades.	4900	3,81	18.669,00
26	EXCLUSIVO ME/EPP	DESENTUPIDOR PARA PIA: emborrachado cabo plástico. Medidas aproximadas: 10 cm (diâmetro) x 22 cm (comprimento).	360	7,41	2.667,60
27	EXCLUSIVO ME/EPP	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO: emborrachado com medidas aproximadas 14 x 7 x 10 cm, cabo longo de madeira encapado, comprimento total aproximado 60 cm.	408	10,94	4.463,52
28	COTA PRINCIPAL Participação Aberta	DESINFETANTE: Essência suave. Deve matar 99,9% das bactérias e germes. Composição: princípio ativo, tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), agentes de controle de pH, fragrância, corantes e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio 0,3%. Composição aromática: lavanda, eucalipto ou floral. Rótulo com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas de referência: Omo, Ypê, Batuta, similar ou qualidade superior. Frasco com 1 (um) litro.	9540	10,97	104.653,80
29	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	DESINFETANTE: Essência suave. Deve matar 99,9% das bactérias e germes. Composição: princípio ativo, tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), agentes de controle de pH, fragrância, corantes e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio 0,3%. Composição aromática: lavanda, eucalipto ou floral. Rótulo com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3180	10,97	34.884,60



		Marcas de referência: Omo, Ypê, Batuta, similar ou qualidade superior. Frasco com 1			
		(um) litro.			
		DESINFETANTE DE ALIMENTOS: composto por hipoclorito de sódio (1% p/p de Cloro			
		Ativo) e água. Para lavagem e desinfecção de frutas, verduras, legumes e vegetais. Deve			
30	EXCLUSIVO ME/EPP	ser ausente de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. Conter identificação	975	43,60	42.510,00
		do produto, fabricante, marca, data de fabricação e validade e registro no Ministério da			
		Saúde. Embalagem bomba de 5 litros.			
		DETERGENTE LÍQUIDO: Composto de: Ácido Sulfonico 8,5% (tensoativo/ detergencia),			
		Trietanolamina 0,5% (alcalinizante), Lauril Éter Sulfato de Sódio 3,5% (tensoativo/			
31	EXCLUSIVO ME/EPP	detergencia), Amida 60 0,5% (espessante), Soda Líquida 1,8% (alcalinizante / corretor de	13530	0.70	37.748,70
31		pH), EDTA 0,1% (sequestrante)Sulfato de magnésio 1% (espessante), Água potável qsp	13530	2,79	37.740,70
		1000 mL. Com viscosidade mínima de 100 cPs (ideal até 200 cPs - centiPoise). Marcas			
		de referência: Ypê, Limpol, ODD, similiar ou de qualidade superior. Frasco com 500 ml.			
		DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO: material plástico			
32	EXCLUSIVO ME/EPP	resistente, cor branca, com suporte de parade, deve vir com o reservatório. Capacidade	768	47,53	36.503,04
		reservatório de 800 ml.			
		DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: material plástico resistente, cor branca, medindo			
33	EXCLUSIVO ME/EPP	aproximadamente 30 x 26 x 12 cm (AxLxP), compatível com papel toalha de todos os	778	56,70	44.112,60
		tamanhos.			
34	EXCLUSIVO ME/EPP	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Cerdas de nylon, base de madeira, medidas	728	F 06	3.683,68
34		aproximadas 15x5 cm.	120	5,06	3.003,00
35	EXCLUSIVO ME/EPP	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA: com cabo plástico, cabeça arredondada com fios	744	18,27	12 502 00
აⴢ		de nylon e deve possuir suporte para o armazenamento da escova.	/44	10,21	13.592,88
200	EXCLUSIVO ME/EPP	ESPONJA DUPLA FACE: formato retangular, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20	7300	1.00	12 110 00
36		mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra	7300	1,80	13.140,00
	1				



		sintética com abrasivo. Marcas de referência: Scoth Brite, Condor, Ypê, similar ou qualidade superior.			
37	EXCLUSIVO ME/EPP	ESPONJA LÃ DE AÇO: textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote com 8 (oito) unidades, com aproximadamente 60 (sessenta) gramas. Marcas de referência: Bombril, Assolan, Limppano, similar ou qualidade superior.	3672	2,75	10.098,00
38	EXCLUSIVO ME/EPP	FILTRO DE ÁGUA: material: barro cozido, capacidade 10 litros e 2 elementos filtrantes.	53	182,97	9.697,41
39	EXCLUSIVO ME/EPP	FLANELA PARA LIMPEZA: fibra de algodão, na cor branca. Tamanho aproximado 40 x 60 cm.	3680	3,09	11.371,20
40	EXCLUSIVO ME/EPP	FÓSFORO LONGO. Caixa com 240 palitos.	1840	7,99	14.701,60
41	EXCLUSIVO ME/EPP	GARRAFA TÉRMICA: em polipropileno, estrutura lisa, sem frisos, ampola de vidro, fechamento em rosca com tampa. Capacidade 5 (cinco) litros.	62	50,42	3.126,04
42	EXCLUSIVO ME/EPP	GARRAFA TERMICA: em polipropileno, estrutura lisa, sem frisos, ampola de vidro, fechamento em rosca com tampa. Capacidade 1 (um) litro.	118	30,06	3.547,08
43	EXCLUSIVO ME/EPP	GUARDANAPO PAPEL: 100% fibras naturais, folha DUPLA, cor BRANCA, medidas aproximadas 24 x 24 cm. Pacote com 50 unidades.	8600	4,14	35.604,00
44	EXCLUSIVO ME/EPP	LIMPA ALUMÍNIO: detergente ácido, líquido, composição básica: tensoativos aniônicos, corante e água. Aplicação: limpeza de alumínio. Frasco com 500 ml.	5196	4,21	21.875,16
45	EXCLUSIVO ME/EPP	LIMPADOR MULTI-USO: para limpeza e remoção de diversos tipos de sujeira, composto com cloreto de alquil poligliol, éter amônio, solvente, tensoativo catiônico alcalinizante, conservante, fragância e água. Frasco com 500 ml. Marcas de referência: Veja, Ypê, Cif, similar ou qualidade superior.	1460	5,24	7.650,40
46	EXCLUSIVO ME/EPP	LIXEIRA: plástico resistente, sem tampa, medindo aproximadamente 262 x 260 mm. Capacidade aproximada de 9 (nove) a 12 (doze) litros.	546	9,27	5.061,42
47	EXCLUSIVO ME/EPP	MANGUEIRA PARA JARDIM: material de borracha com fios de nylon trançados entre paredes, conexão e esguicho 1/2". Rolo com 50 metros.	119	179,44	21.353,36



48	EXCLUSIVO ME/EPP	PÁ PARA LIXO: material plástico resistente, cabo de madeira de tamanho mínimo 80 cm, angulagem de 90°.	556	8,76	4.870,56
49	EXCLUSIVO ME/EPP	PALHA DE AÇO: nº 1, material aço carbono, abrasividade média. Pacote de 25 g.	1938	2,46	4.767,48
50	EXCLUSIVO ME/EPP	PANO DE PRATO: composto de no mínimo 95% algodão, para uso geral, resistente, em cores claras. Medindo aproximadamente 45 x 60 cm.	3688	3,60	13.276,80
51	EXCLUSIVO ME/EPP	PANO PARA LIMPEZA: feito em 100% algodão, tipo saco duplo, costurado, cru, trama fechada, fios justos, isento de fiapos soltos. Medidas aproximadas 60 x 75 cm.	6300	5,73	36.099,00
52	COTA PRINCIPAL Participação Aberta	PAPEL HIGIÊNICO: folha DUPLA, BRANCO , macio, neutro, absorvente, homogêneo, 100% fibras naturais, picotado e gofrado. Rolo com 30 m x 10 cm. Marcas de referência: Neve, Personal, Sublime, similar ou qualidade superior.	66720	1,89	126.100,80
53	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	PAPEL HIGIÊNICO: folha DUPLA, BRANCO , macio, neutro, absorvente, homogêneo, 100% fibras naturais, picotado e gofrado. Rolo com 30 m x 10 cm. Marcas de referência: Neve, Personal, Sublime, similar ou qualidade superior.	22240	1,89	42.033,60
54	COTA PRINCIPAL Participação Aberta	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: para mãos, folha simples, cor BRANCA, interfolhado, resistente e super macio. Gramatura entre 30 - 40 g/cm². Medidas aproximadas 22,5 x 23 cm. Embalagem com 1.000 folhas.	14700	14,79	217.413,00
55	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: para mãos, folha simples, cor BRANCA, interfolhado, resistente e super macio. Gramatura entre 30 - 40 g/cm². Medidas aproximadas 22,5 x 23 cm. Embalagem com 1.000 folhas.	4900	14,79	72.471,00
56	EXCLUSIVO ME/EPP	PAPEL TOALHA: uso geral, folha DUPLA, cor BRANCA, picotado, gofrado, absorvente e macio. Medidas aproximadas 0,20 m x 0,22 cm. Pacote com 2 (dois) rolos com mínimo 100 folhas cada.	4050	8,31	33.655,50
57	EXCLUSIVO ME/EPP	PILHA ALCALINA: palito AAA, 1,5 V. Cartela com 2 (duas) unidades.	1128	6,58	7.422,24
58	EXCLUSIVO ME/EPP	PILHA ALCALINA: média, tipo C, 1,5 V. Cartela com 2 (duas) unidades.	604	11,63	7.024,52
59	EXCLUSIVO ME/EPP	PILHA ALCALINA: pequena AA, 1,5 V. Cartela com 2 (duas) unidades.	768	10,95	8.409,60



	EVOLUCIVO ME/EDD	DIJI VEDIZADOD, material mission registante e transportante. Consciela da 500 mil	000	40.00	0.407.00
60		PULVERIZADOR: material plástico resistente e transparente. Capacidade 500 ml.	860 1230	10,66	9.167,60
61	EXCLUSIVO ME/EPP	P RODO 40 CM: com cabo rosqueável, com base plástica, com borracha dupla.		12,85	15.805,50
62	EXCLUSIVO ME/EPP	RODO 60 CM: com cabo rosqueável, com base plástica, com borracha dupla.		19,53	19.725,30
63	EXCLUSIVO ME/EPP	SABÁO EM BARRA: neutro, composto de glicerina, ácidos graxos vegetais, sebo saponificados, sequestrantes e água, coloração amarela. Deve conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Cada barra deve conter 200 gramas. Embalagem com 5 (cinco) unidades.		16,76	61.006,40
64	EXCLUSIVO ME/EPP	ME/EPP SABÃO EM PÓ MULTIUSO: Composição: ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio 10,7%, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, enzimas, branqueador óptico, corante, fragrância e cargas. Conter tensoativo biodegradável. Apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 (um) kg. Marcas de referência: Omo, Ypê, Brilhante, similar ou qualidade superior.		14,52	58.951,20
65	EXCLUSIVO ME/EPP	SABÃO PASTOSO CONCENTRADO: Limpador geral de uso profissional (sabão pastoso amarelado). Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Aspecto homogênio, diluível em 20 partes. Embalagem transparente de 5 (cinco) litros.	3452	19,81	68.384,12
66	EXCLUSIVO ME/EPP	SABONETE BRANCO: tablete, essência suave, glicerinado, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 90 gramas.	2440	2,52	6.148,80
67	COTA PRINCIPAL Participação Aberta	SABONETE LÍQUIDO, anti-séptico para as mãos; fragância de erva doce suave, com viscosidade entre 7500-9500 cPS, contendo em média 20% de LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, em média 5% de SYNOTOL, acidez com pH neutro (sete). Frasco com 5 (cinco) litros. Registro MS.	2850	24,68	70.338,00
68	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	SABONETE LÍQUIDO, anti-séptico para as mãos; fragância de erva doce suave, com viscosidade entre 7500-9500 cPS, contendo em média 20% de LAURIL ETER SULFATO	950	24,68	23.446,00



		DE SÓDIO, em média 5% de SYNOTOL, acidez com pH neutro (sete). Frasco com 5			
		(cinco) litros. Registro MS.			
69	EXCLUSIVO ME/EPP	SACO DE PAPEL: para pipoca, dimensões aproximadas 10 x 16 cm. Pacote com 100	300	8,65	2.595,00
		unidades.	300		
	EXCLUSIVO ME/EPP	SACO PARA LIXO INFECTANTE: capacidade 100 (cem) litros, na cor branco leitoso,			
70		medidas aproximadas: 75cm de largura e 105 cm de altura, com a simbologia de	1100	72,29	79.519,00
70		substância infectante. Normas técnicas: classe II - NBR 9191. Material: resina	1100	12,29	79.519,00
		termoplástica. Pacote com 100 unidades.			
	COTA PRINCIPAL	SACO PLÁSTICO LIXO: 200 (duzentos) litros, 0,12 micra, cor preta, para lixos pesados,			
71	Participação Aberta	produzido em polietileno preto, dimensões aproximadas: 90 cm de largura x 115 cm de	1875	114,23	214.181,25
/ 1		altura. Conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191. Pacote com 100 (cem)	1075		
		unidades.			
	COTA RESERVADA	SACO PLÁSTICO LIXO: 200 (duzentos) litros, 0,12 micra, cor preta, para lixos pesados,			
72	Participação ME/EPP	produzido em polietileno preto, dimensões aproximadas: 90 cm de largura x 115 cm de	625	114,23	71.393,75
12		altura. Conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191. Pacote com 100 (cem)	025	114,23	71.393,73
		unidades.			
	COTA PRINCIPAL	SACO PLÁSTICO LIXO: 100 (cem) litros, 0,10 micra, cor preta, medidas aproximadas 75			
73	Participação Aberta	cm de largura e 105 cm de altura. Conformidade com as normas da ABNT NBR	3135	51,19	160.480,65
		9190/9191. Pacote com 100 (cem) unidades.			
	COTA RESERVADA	SACO PLÁSTICO LIXO: 100 (cem) litros, 0,10 micra, cor preta, medidas aproximadas 75			
74	Participação ME/EPP	cm de largura e 105 cm de altura. Conformidade com as normas da ABNT NBR	1045	51,19	53.493,55
		9190/9191. Pacote com 100 (cem) unidades.			
75	COTA PRINCIPAL	SACO PLÁSTICO LIXO: 40 (quarenta) litros, 0,10 micra, cor preta, medidas aproximadas			
	Participação Aberta	59 cm de largura e 62 cm de altura. Conformidade com as normas da ABNT NBR	2678	35,36	94.694,08
		9190/9191. Pacote com 100 (cem) unidades.			
		l			



TOTAL					
83	EXCLUSIVO ME/EPP	VELA PARA FILTRO DE BARRO: cerâmica microporosa, aproximadamente 18 cm de comprimento e diâmetro 3,5 cm com fixador de plástico e borracha de vedação.	508	8,98	4.561,84
82	EXCLUSIVO ME/EPP	VASSOURA PIAÇAVA: natural, comprimento cepa 20 cm, com formato trapezoidal, revestimento em folha de flandres sem oxidação ou rebarbas. Cabo de madeira medida aproximada 1,20 m.	2570	18,10	46.517,00
81	EXCLUSIVO ME/EPP	VASSOURA LIMPA TETO: com cabo e prolongador. Deve possuir fios duplamente estabilizados, com cerdas de nylon em formato circular. Prolongador plástico com 2,3 cm de diâmetro aproximadamente para juntar dois cabos. Medidas aproximadas: 18 cm de altura x 16,5 cm largura e o cabo 220 cm. Número de tufos: 103 tufos. Embalagem com 01 vassoura limpa teto com cabo e prolongador.	180	32,17	5.790,60
80	EXCLUSIVO ME/EPP	VASSOURA DE PÊLO: artificial/sintético, 60 cm, cabo de madeira com 1,20 m.	2000	26,90 27,44	54.880,00
79	9190/9191. Pacote com 100 (cem) unidades.				52.347,40
78	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	SACO PLÁSTICO LIXO: 60 (sessenta) litros, 0,07 micra, cor preta, medidas aproximadas 63 cm de largura e 80 cm de altura. Conformidade com as normas da ABNT NBR	937	30,71	28.775,27
77	COTA PRINCIPAL Participação Aberta	SACO PLÁSTICO LIXO: 60 (sessenta) litros, 0,07 micra, cor preta, medidas aproximadas 63 cm de largura e 80 cm de altura. Conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191. Pacote com 100 (cem) unidades.	2813	30,71	86.387,23
76	COTA RESERVADA Participação ME/EPP	SACO PLÁSTICO LIXO: 40 (quarenta) litros, 0,10 micra, cor preta, medidas aproximadas 59 cm de largura e 62 cm de altura. Conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191. Pacote com 100 (cem) unidades.	892	35,36	31.541,12

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias,

contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de

Empenho (NE), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente

justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.2. A entrega dos produtos será feita diretamente no Almoxarifado situado à Av. Cândido

Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em

conformidade com § 8°, artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à

sexta, 7:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, devendo a comissão, no prazo de até 05

(cinco) dias rejeitar ou aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para

cumprimento do objeto licitado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os

recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo

estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-

obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e

trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais pelo

fornecedor registrado;

6.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados;

6.3. A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os

requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos;

6.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições

estipuladas no edital, anexos e "Autorização de Fornecimento";

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do

recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o

cumprimento do prazo de entrega;

6.6. Substituir as suas expensas, todo produto em que se verificar danos em decorrência

do transporte, vencido ou com validade inferior ao exigido, impróprio para consumo, com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

inadequação de conteúdo, fora das marcas cotadas ou outros que caracterizem descumprimento das condições licitadas, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante das aquisições decorrentes da licitação;

6.8. Após homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

6.9. Fornecer os produtos nas condições estipuladas e conforme autorizações de fornecimento e empenhos emitidos;

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Caberá à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 279/2022** a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1. É concedido um prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as AF's perante o Município, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital;

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias,** contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1. Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone (31) 3859.2525, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento, bem como outras informações pertinentes.

Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

MENOR P	REÇO				
PREGÃO I	ELETRÔNICO № 74/2022				
ABERTUR	A DOS ENVELOPES://				
HORÁRIO	:: HORAS.				
Proposta q	ue faz a empresa			, inscr	ita no CNPJ
	e inscrição				
estabelecio	da no (a)				, para
atendimen	to do objeto destinado ao Municíp	oio de Jo	ão Monleva	ade, em confor	midade com
o Edital de	PREGÃO referenciado.				
	o, oferecemos a essa Instituição		•		·
conforme	itens e valores unitários e to	otais aba	aixo, obs	ervadas as inf	ormações e
especificaç	ções de que trata o edital e seus a	anexos:			
Item	Descrição	Marca	Qde	Valor Unit	Valor Total
01	XXXXXXXX				
				TOTAL	
A validade	da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corr	ridos, contados	da data da
abertura da	a proposta, observado o disposto	no <i>capu</i>	t e parágra	afo único do ar	t. 110 da Lei
nº. 8.666/9	3.				
Declaramo	s que o fornecimento dos pro	dutos se	erá feito e	em conformida	ide com as
exigências	do edital e anexos;				
Informamo	s, por oportuno, que estão inclu	sos nos	preços to	das as despes	as e custos
diretos e	indiretos relacionadas aos forne	ecimento	s, inclusive	e aquelas dec	orrentes de
impostos,	seguros e encargos sociais e	declaran	nos assun	nir perante o	Município o
compromis	sso de fornecer o objeto no prazo	o e cond	ições espe	ecificadas no e	dital e seus
anexos;					
Dodoo do	omproco				
Dados da	•				
	Social:				
b) CNPJ no	D:	insc. E	:staduai nº	, <u>-</u>	



c) End	ereço:				
d) Fon	e/Fax:		E-mail:		
e) Mur	nicípio:	Estado:	Estado:CEP:		
f) Band	co	Agência nº:	_Conta	nº:	
Dados	s do responsá	vel legal para assinatur	a da At	a de RP	
a)	Nome				
b)	CPF	CI	_;		
c)	Endereço:		_;		
d)	Telefone conf	ato;			
	s do contato e Nome	responsável pelo atend	diment	o ao município	
b)	Telefone	email			
		gislação em vigor, eu,			
		aro estar ciente da respo	nsabilio	dade que assumo p	elas informações
consta	intes desta fich	a de cadastro.			
		Local e	data		
		Nome / As	sinatur	a	

(representante legal)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2022
REGISTRO №
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo
Miranda, 337, N. Sra. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o no.
18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAÉRCIO
JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante
denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
, neste ato, representada pelo Sr.
, portador da Cédula de identidade RG SSP/
, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na
, e, daqui por diante, denominada FORNECEDOR
REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de
2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações
posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a
presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria
Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da
Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta.
- 1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 74/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 592/2022, homologado em ___/__/202___, do qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;
- 3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.
- 3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;
- 4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá

devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a

contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do

documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for

convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços,

correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao

Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada

mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos

pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a

superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na

ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme

previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido

poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da

fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os

Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO,

seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade,

a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do

acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a

ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na

licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo,

obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não

cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele

atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se

limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros,

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários

advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento

de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada

ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por

escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando

possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do

acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito,

conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou

judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas

perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

- 5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município:
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de

Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será

precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos

princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo

MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município <u>www.diariomunicipal.com.br/amm-</u>

mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos

autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando

documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a

proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo

inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais

cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do

descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no

fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR

injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou

cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o

MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade

superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas

cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a

responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;
- a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos

itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-

símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição

do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do

Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa

atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's - Autorizações de Fornecimento,

encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e

especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção

à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei

8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e

se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e

colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações

previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

12.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a

agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática

dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

12.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular

seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

12.2.4. A respeito das licitações e contratos:

12.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

12.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

12.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de

licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de

modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos

instrumentos contratuais;

12.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

celebrados com a administração pública;

12.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou

agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências

reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

12.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das

leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas

ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros

por elas contratados;

12.3. O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em

quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar

atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não

se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção";

12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será

considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de

boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por

eventuais perdas e danos.

13. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as

informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar

as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor

sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018,

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo

relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude

ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus

colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas

funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais

tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as

disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados

de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de

tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste

instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por

seus respectivos titulares;

13.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente,

acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo

terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles

relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma,

atendem contra a moral e os bons costumes:

13.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado

pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados

armazenados em seus softwares e bancos de dados;

13.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a

que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao

Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

13.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

13.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.



15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

de de
Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração Gestor
al da empresa] Legal Da Empresa] or Registrado

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: